



LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas de Provimento Efetivo do Quadro Permanente, constante do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal das diversas secretarias desta Municipalidade.

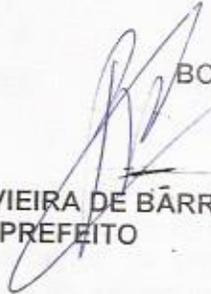
Parágrafo Único – As atribuições dos Cargos Permanentes passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

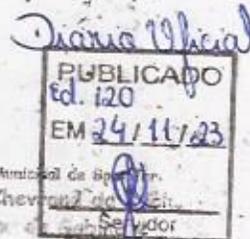
Art. 2º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º e 2º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BOM JARDIM, 24 DE NOVEMBRO DE 2023


PAULO VIEIRA DE BARRROS
PREFEITO



ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente Estatutário.

CARGO	NÍVEL	VAGAS DO QUADRO PERMANENTE EXISTENTE	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
FISIOTERAPEUTA	IX	0	02	02
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	II	0	01	01

ANEXO II

Atribuições dos Cargos Permanentes

CARGO
FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Prévia habilitação em concurso público;
<ul style="list-style-type: none"> • Escolaridade: Formação em Curso Superior de Fisioterapia; • Registro profissional no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA: 20h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Municipal de Saúde
ATRIBUIÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> I. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; II. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; III. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente; IV. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; V. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes com problemas psíquicos treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

- VI. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar à execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- VII. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde e;
- VIII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Prévia habilitação em concurso público;

- Escolaridade: Ensino Médio – Completo e curso técnico voltado para área;
- Inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

- I. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- IV. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- V. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- VI. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de forma multidisciplinar;
- VII. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VIII. Processar filme radiográfico;
- IX. Selecionar moldeiras;
- X. Preparar modelos em gesso;
- XI. Manipular materiais de uso odontológico e;
- XII. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.